



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 156/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

As 09:00 (nove horas), do dia 27 de janeiro de 2017 (vinte e sete de janeiro de dois mil e dezessete) reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Portaria nº 001/2017-PGM, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. Aberta a sessão, a pregoeira realizou suas instruções;
2. Acompanhou o certame a representante da Secretaria de Saúde a Sra. Claudia Castro Gurgel, para análise da proposta de preço;
3. Foram credenciadas as seguintes empresas:
 - 3.1. **JST FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA**, representada pelo Sr. Eugênio Aguiar Cavalcante Lopes RG: 130839 SSP/MA;
 - 3.2. **THIAGO M. DE ALBUQUERQUE**, representada pelo Sr. Francisco Marques de Araújo Junior RG: 20040310828007 SSP/CE;
 - 3.3. **M. VINICIO C. CALOU-ME**, representada pelo Sr. Marcos Vinicio Cunha Calou CPF: 662.670.133-91;
 - 3.4. **LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME**, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Loiola Rocha RG: 88340285 SSP/CE;
 - 3.5. **C H NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, representada pela Sra. Laélia Moreira Beco RG: 255754492 SSP/CE;
4. Foi realizada pesquisa no site [www.portaldatransparência.gov.br/empresas sancionadas](http://www.portaldatransparência.gov.br/empresas_sancionadas) do Tribunal da Controladoria Geral da União e constatou-se que todas as empresas estão aptas a participarem do certame;
5. As empresas **LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME, THIAGO M. DE ALBUQUERQUE e M. VINICIO C. CALOU-ME**, declararam serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
6. A pregoeira verificou a falha formal da falta da marcada da empresa **THIAGO M. DE ALBUQUERQUE**, entretanto o representante presente na sessão pública sanou a falha verificada, indicando a marca Serra Grande do item 1.1 e 1.2 e rubricou, ainda durante a sessão de lances.
7. A pregoeira abriu para a sessão de lances. No **LOTE 01**, a pregoeira chamou atenção quanto a exequibilidades. A empresa **THIAGO M. DE ALBUQUERQUE**, arrematou pelo valor global de **R\$ 38.000,00**. Logo em seguida, a pregoeira abriu o envelope de habilitação e a empresa foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. No **LOTE 02**, a pregoeira chamou atenção quanto a exequibilidade. A empresa **LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME**, se beneficiou da lei 123/2006, arrematou pelo valor global de **R\$ 35.590,00**. Logo em seguida, a pregoeira abriu o envelope de habilitação e a empresa foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA**.
8. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação, de acordo com o item 13.6.5. do edital;
9. Mapa comparativo em anexo;
10. Todos os licitantes renunciaram o direito de interpor recurso;
11. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pela pregoeira, equipe de apoio e demais participantes.

Sobral-CE, 27 de janeiro de 2017.


Silvana Maria Paiva Carneiro
PREGOEIRA





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



Lisa Soares de Oliveira
Lisa Soares de Oliveira

Apoio

Claudia Castro Gurgel
Claudia Castro Gurgel

Representante da Secretaria de Saúde

Eugênio Aguiar Cavalcante Lopes
JST FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA

Francisco Marques de Araújo Junior
Francisco Marques de Araújo Junior
THIAGO M. DE ALBUQUERQUE

Marcos Vinicio Cunha Calou
Marcos Vinicio Cunha Calou
M. VINICIO C. CALOU-ME

Raimundo Nonato Loiola Rocha
Raimundo Nonato Loiola Rocha
LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME

Laélia Moreira Beco
Laélia Moreira Beco
C H NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA